



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 309, de 17 de julho de 1979.

**Autoriza o chefe do Executivo a assinar
Convênios com o Estado de Minas Gerais,
através da Secretaria de Estado da Educação,
para execução do Projeto Especial para
atendimento de emergência á Rede Escolar de 1º
grau.**

A Câmara Municipal de Mantena, estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica o Prefeito, por força desta lei, autorizado a assinar com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Educação, Convênios para a execução do Projeto Especial para atendimento de Emergência á Rede Escolar de 1º grau, atingidas pelas enchentes em Minas Gerais.

Art.2º. Fica o Prefeito Municipal autorizado, ainda, a tomar as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, relativas aos convênios a serem assinados.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 17 (dezesete) dias do mês de julho 1979. 35º de Emancipação Política.

**Adrião Baia
Prefeito Municipal**

**Irineu Vieira Lopes
Sec. de Administração**

Livro nº 07
Publicada em 17/07/1979
Reg. às fls. nº 092